



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 26/06/17



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1.626/2017

Data: 21/06/2017

Sumula – Altera o inciso VIII, do § 1º, do artigo 8º, da Lei 772/2013, de 26/03/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Helio Kuerten Bruning, sanciono a seguinte LEI:

Art. 8º

§ 1º

VIII. Auxilio Maternidade – o fornecimento de vestuário e/ou colchão e berço para as mães gestantes, que participaram do grupo de gestantes, fizeram o pré-natal e em casos outros, com o parecer da Assistente Social de Referencia.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio maternidade em pecúnia o valor R\$ 392,66 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) às gestantes do Município.

§ 1º. Para ter direito ao beneficio a interessada deverá apresentar certidão de nascimento do recém-nascido, residir no Município de Três Barras do Paraná, ter participação das reuniões do grupo de gestante do CRAS de no, mínimo, cinco meses, no período gestacional, estar cadastrada no CAD-Único do Bolsa Família e dispõe do artigo 6º da Lei Municipal 772/2013.

I - Para a concessão deste beneficio será necessário, ainda, a visita domiciliar e Parecer Social do Técnico de Referência do CRAS, com validade de três meses, com avaliação e renovação do mesmo “*in loco*”.

§2º. O valor a ser concedido será unicamente para para a aquisição de vestuário para o recém-nascido e/ou colchão e berço.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e deverão integrar os orçamentos futuros

Art. 3º. Fica igualmente o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias suficientes ao cumprimento desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2017.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

Protocolo No:1442 / 2017
Data/Hora:23/06/2017 09:33
Projeto de Lei:001.626
Assunto:Alterar inc. VIII Lei 772/
Origem:Poder Executivo
Responsavel:Leulá Vitório
Camara M.Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1.626/2017

Visa o presente projeto de Lei alterar o Inciso VII, do § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 772/13 de 26/03/13.

A alteração é a mudança na forma de pagamento do auxílio, deixando de ser pago para a empresa, para ser pago diretamente a família beneficiada.

A alteração faz-se necessário, visto que o valor por este tipo de serviços, durante o exercício ultrapassa o valor dispensado para a licitação, podendo ser entendido como não instruído corretamente.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2017.


Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 3.160/2017-GP

Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2017

Exmº. Sr.
Osmar Zorzi
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Três Barras do Paraná – PR

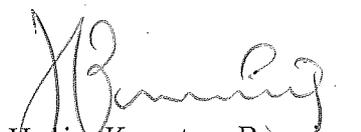
Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar, para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1.626/2017.

Os objetivos e a justificativa estão em anexo ao presente projeto de lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, para a perfeita análise do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

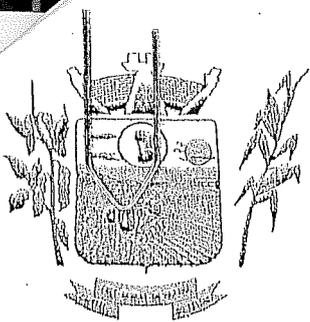

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

RECEBIDO

23/06/2017

Lenilce Brito
Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 5.626/37 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 26/06/37 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 5.626/37 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

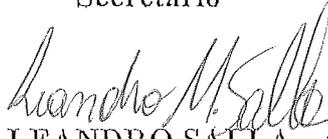
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

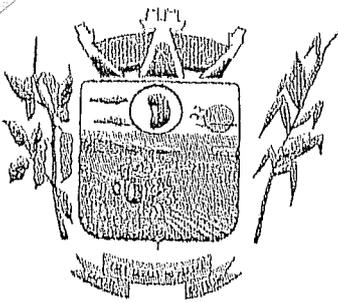
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26/06/37


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

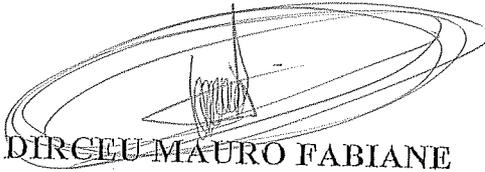
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.626/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 26/06/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.626/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26/06/17



DIRCEU MAURO FABIANE

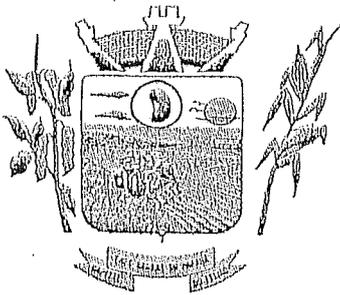
Presidente



VALDECIR BORGES

Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 3.626/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO, reuniram-se em data de 26/06/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 3.626/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 26/06/17.


ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente


VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro